CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 285 / 90
CM PALMITAL 05 / 11 / 90
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 44 /90

Dispõe sobre a indicação de iniciativa de Projetos de lei, quando de sua promulgação.

A Câmara Municipal de Palmital, aprova:

Artigo 1º - Os projetos de Lei de iniciativa dos Vereadores, transformados em Lei, obrigatóriamente deverão constar quando da sua promulgação, logo após a epígrafe, o número do Projeto e o nome do Vereador que o apresentou.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 05 de novembro de 1990.-

LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
Vereador

J u s t i f i c a t i v a

Nobres Pares.

Como é do conhecimento dos nobres colegas, todo projeto de lei de iniciativa dos Vereadores que são aprovados pela Câmara, são encaminhados ao Executivo para sua publicação, como **"Autógrafo"** e neste não consta o autor do projeto, simplesmente consta o número e o teor do mesmo, e, só é conhecido o autor pelo ofício que encaminha o referido autógrafo; desta forma, quando da publicação ou seja, "promulgação", aparece tão somente o número da lei e o texto, não se identificando o seu autor.

Assim sendo, a fim de que fique consignado a autoria do projeto de lei e para que toda a população tome conhecimento do trabalho desenvolvido pelo Vereador, necessário se torna que haja uma lei nesse sentido e é o que propomos através do presente prosegue/

projeto.

Outrossim, para melhor ilustração e esclarecimento anexo ao presente, xerox de Leis promulgadas pelo Governo do Estado de São Paulo de Projetos de iniciativa dos Deputados, onde logo após a epígrafe, aparece o número e o autor do projeto, já que também na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, foi aprovado projeto de lei regulamentando este pormenor.

Certo portanto, que esta iniciativa é das mais justas, estou certo de que terá o total apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 05 de novembro de 1 990.-

Luiz Carlos Moreira da Silva
Vereador.

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR Unanim.
SESSÃO Ordinária
CM PALMITAL, 05/11/90
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

APROVADO
EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 05/11/90
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C M. Palmital, 05/11/90
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO
EM 06/Novembro/90
OFÍCIO N.º 686/90
Nair A. Valério Dias
OFICIAL LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 6.983, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 475/89, do deputado Lobbe Neto)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Descalvado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Dirce Sartori Serpentino", à Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Conjunto Habitacional Jardim Albertina, em Descalvado.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de outubro de 1990.

LEI Nº 6.984, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 33/90, do deputado Lobbe Neto)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ibaté

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Orlando da Costa Filho" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim Cruzado, em Ibaté.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de outubro de 1990.

LEI Nº 6.985, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 431/89, do deputado Milton Baldochi)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Carapicuíba

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Ana Rodrigues de Liso" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus do Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, em Carapicuíba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de outubro de 1990.

LEI Nº 6.986, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 507/89, do deputado Jairos Mattos

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Rios das Pedras

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Immaculada Grecco Civolani" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Núcleo Habitacional D. Lúcia Taranto Marrano, em Rio das Pedras.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de outubro de 1990.

LEI Nº 6.987, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 528/89, do deputado Sebastião Bognar)

Dá denominação a trecho de estrada situado em Florínea

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se Rodovia "José de Almeida" o acesso de Florínea até a Rodovia SP-333.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,
Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de outubro de 1990.

LEI Nº 6.988, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 597/89, do deputado Néfi Tales)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Osasco

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Olavo Antonio Barbosa Spinola" a Escola Estadual de 1º Grau Vila Rica, em Osasco.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua

LEI Nº 6.989, DE

(Projeto de lei do deputado

D
de

O GOVERNAD

Faço saber que
promulgo a seguint

Artigo 1º — É d
selho Particular de
de Paulo", com sed

Artigo 2º — Est
publicação.

Palácio dos Ban

ORESTES QUÉR

Rubens Approb
Secretário da

Joaquim Vicent
Secretário do

Cláudio Ferraz
Secretário do

Publicada na Ass
outubro de 1990.

DECRETOS

DECRETO Nº 32.5

Dis
Jur

ORESTES QUÉR
Paulo, no uso de sua
artigos 54 e 55, da L
maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — Fic
e as funções-atividad
xo 1.

Artigo 2º — Fica
funções-atividades e

Artigo 3º — Fica
32.154, de 15 de ago
a Erilane Maria Bertu
constar que a interes
ao Decreto nº 28.85

Artigo 4º — Fica
tes autorizados a, m
ção dos seguintes ele
anexos a que aluden

I — nome do fu
II — dados da c
III — situação do
se refere ao seu prov
cia, mesmo que em d

Artigo 5º — Este
sua publicação, retro
de 1990 no que se r

Palácio dos Band
ORESTES QUÉR
Rubens Approba
Secretário da
Antonio Felix D
Secretário de
Antonio Carlos
Secretário dos
Maria Lúcia Vie
Alves Andreott
respondend
da Secre
Antonio Cláudio
Secretário da
Joaquim Bevilac
Secretário do
e da Promo
Inocêncio Erbell
Secretário de
José Tiacci Kirste
Secretário da

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	5	Meio Ambiente	29
		Secretaria do Menor	29
Justiça	5	Defesa do Consumidor	29
Trabalho e Promoção Social	6		
Segurança Pública	6	Universidade de São Paulo	29
Fazenda	8	Universidade Estadual de Campinas	31
Agricultura e Abastecimento	18	Universidade Estadual Paulista	31
Educação	18		
Saúde	21		